PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Para ciência da autora ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE PESCADORES DE JOÃO PINHEIRO E SÃO GONÇALO DO ABAETÉ acerca dos comprovantes encaminhados pelo Banco do Brasil S.A. (Id. 921a3f8 e Id. 488cd02).

BELO HORIZONTE/MG, 10 de outubro de 2022.

VANINA ABRANCHES ESTEVES DE ASSIS PEREIRA

Tribunal Pleno Resolução

Resolução Administrativa n. 124/2022 do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 124, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00121-2022-000-03-00-9 MA, em sessão ordinária presencial realizada em 6 de outubro de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito e Danilo Sigueira de Castro Faria, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage, registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos, aprovar a Proposição n. TRT/CUJ 1/2022 da Comissão de Uniformização de Jurisprudência e cancelar as Súmulas nº 25 e nº 28 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ficaram vencidos os Exmos Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, que

rejeitaram a proposição de cancelamento. Ficou parcialmente vencido o Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha, quanto à questão de ordem que suscitou, por entender que a proposta de cancelamento não poderia ser apreciada, porque viola o art. 702, alínea "f", da CLT.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária

Orgão Especial Notificação

Processo Nº AgRT-0011088-60.2022.5.03.0000

Relator Manoel Barbosa da Silva
AGRAVANTE WARLEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO VLADIMIR MACEDO DA SILVA(OAB:

56411/MG)

AGRAVADO RICARDO GURGEL NORONHA
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WARLEY DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

CERTIDÃO SETPOE Nº 34/2022

CERTIFICO que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária presencial realizada em 6 de outubro de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar o julgamento do Processo PJe 0011088-60.2022.5.03.0000 AgRT, em face da ausência do Exmo. Desembargador Relator, Manoel Barbosa da Silva, por motivo justificado. CERTIFICO que compareceram à sessão os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima e Paula Oliveira Cantelli; presentes também os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças e Antônio Carlos Rodrigues Filho, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage. POR